

***Resolução 02/2022-CAN/PROFNIT/FORTEC de 02 de junho de 2022***

*Estabelece as condições e critérios para a oferta presencial sincronizada em vários pontos focais de disciplinas optativas do Catálogo Nacional de Disciplinas do PROFNIT.*

A Coordenação Acadêmica Nacional do PROFNIT (CAN), de acordo com deliberação da reunião ordinária da CAN de 02 de junho de 2022, às 9:30h de Brasília, e no uso das suas atribuições delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as regras basilares para a oferta sincronizada de disciplinas optativas do Catálogo Nacional de Disciplinas em vários pontos focais da Rede PROFNIT.

Art. 2º Cada ponto focal deve incluir no seu Planejamento docente responsável pela disciplina e deve matricular seus próprios alunos.

Parágrafo 1º. Cada ponto focal pode colocar de um a três docentes para cada disciplina optativa

Parágrafo 2º. A soma de créditos atribuídos pelo ponto focal a seus docentes deve somar os três créditos integrais da disciplina optativa.

Parágrafo 3º. Os docentes de cada ponto focal são responsáveis por atribuir nota aos alunos matriculados no seu próprio ponto focal.

Parágrafo 4º. Cada ponto focal deve atender os quesitos para validação e atendimento à disciplina acadêmica, inclusive matrículas, carga horária, atividades e notas.

Art. 3º. A oferta da disciplina optativa será realizada de forma presencial em cada ponto focal.

Parágrafo 1º. A quantidade mínima de horas presenciais deve atender a disciplina do ponto focal para cursos presenciais.

Parágrafo 2º. Os alunos devem estar presencialmente em sala com seus respectivos docentes nos seus respectivos pontos focais.

Parágrafo 3º. As falas de docentes especialistas de pontos focais devem ser transmitidas via internet e projetadas nas salas onde o aluno se encontra, devendo durar no máximo 50min cada uma delas.

Parágrafo 4º. Todos os pontos focais devem ter falas dos seus especialistas para os demais pontos focais, não podendo ficar restringidos a apenas alguns dos pontos focais da oferta síncrona, deste modo reforçando a integração da Rede PROFNIT e aproveitando o que de melhor existe em cada ponto focal.

Art. 4º. Os grupos de trabalho podem agregar alunos matriculados nos diversos pontos focais que aderiram ao oferecimento sincronizado, deste modo reforçando a integração da Rede PROFNIT.

Parágrafo 1º. Os trabalhos de grupo têm momentos síncronos que requerem que os alunos estejam presencialmente nas salas de seus pontos focais e em contato com os outros pontos focais via internet.

Parágrafo 2º. Nos momentos assíncronos, os alunos podem estar em qualquer local.

Art. 5º Os pontos focais que manifestarem sua intenção de participar das ofertas sincronizadas devem estar cientes de que os docentes que irão participar da disciplina como responsáveis em seu ponto focal têm que participar de todas as reuniões de planejamento que antecedem a oferta sincronizada da disciplina.

Parágrafo único. Os pontos focais que não participarem das reuniões e atividades preparatórias serão excluídos da oferta sincronizada.

Art. 6º Esta resolução entra em após aprovação da Comissão Acadêmica Nacional (CAN).

Salvador, 02 de junho de 2022

Prof. Dra. Wagna Piler Carvalho dos Santos  
Coordenadora Acadêmica Nacional

(original assinado e depositado na sede do FORTEC)